

Paula Paula Silva Ramos

## Protocolo de Parceria

Entre:

Nome **António Silva Filipe**, com o NIF n.º **503642746**,  
com sede na **Templimedis- Tomar**, com o Telef.: 249323089  
e o Tm n.º. 96738902 aqui representado/a por **Templimedis**,  
doravante designado/a por **Primeiro Outorgante**, e o SPGL - Sindicato  
dos Professores da Grande Lisboa, pessoa coletiva n.º 501057528, com  
sede na Rua Fialho de Almeida n.º 3 1070-128 Lisboa, com o telefone  
n.º 213819100, aqui representado por Ana Paula Silva Ramos  
Rodrigues, como **Segundo Outorgante**.

É celebrado de boa-fé e pelo presente reduzido a escrito o Protocolo que  
se rege pelas cláusulas seguintes:

### Cláusula 1ª

1-O Primeiro Outorgante aplicará a todos os associados, funcionários e  
familiares diretos do Segundo Outorgante um desconto de **40 %** sobre  
o preço dos serviços prestados, em vigor na data da assinatura do  
presente Protocolo.

2- O Primeiro Outorgante compromete-se a informar atempadamente o  
Segundo Outorgante sempre que se verifique alguma alteração à tabela  
de preços.

3- O Primeiro Outorgante fará desconto de **40 %** aos associados,  
funcionários e familiares diretos do SPGL desde que, apresentem cartão  
de sócio ou declaração do SPGL.

### Cláusula 2ª

O presente Protocolo é celebrado pelo período de um ano, a contar da  
data da respetiva assinatura, sendo automaticamente renovável por  
iguais períodos, se não for denunciado por alguma das partes com a  
antecedência mínima de 60 dias do termo do período inicial ou de  
qualquer das suas prorrogações em curso, por meio de carta registada

com aviso de receção.

### Cláusula 3ª

O **Segundo Outorgante** compromete-se a divulgar entre os seus sócios, funcionários e familiares diretos o conteúdo do Protocolo estabelecido entre as duas entidades, no seu site.

### Cláusula 4ª

O presente protocolo não tem carácter de exclusividade, podendo o Segundo Outorgante celebrar com outras entidades idênticas protocolos de parceria com o mesmo objetivo.

### Cláusula 5ª

Para a resolução de todo e qualquer tipo de litígio emergente do presente Protocolo será competente o Tribunal da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

### Cláusula 6ª

**Este Protocolo é automaticamente extensível aos outros sindicatos que compõem a FENPROF: Sindicato dos Professores do Norte (SPN); Sindicato dos Professores da Região Centro (SPRC); Sindicato dos Professores da Zona Sul (SPZS); Sindicato dos Professores da Madeira (SPM); Sindicato dos Professores da Região Açores (SPRA) e Sindicato dos Professores no Estrangeiro (SPE), vigorando as mesmas cláusulas.**

Tomada em 28 de Outubro de 2020

O Primeiro Outorgante

*António Silva Filipe*

**SINDICATO DOS PROFESSORES  
DA GRANDE LISBOA**  
Rua Fialho de Almeida, N.º 3  
1070-128 LISBOA - Tel.. 21 381 91 00

2

*António Silva Filipe*  
António Silva Filipe  
Médico Pediatra